LEI Nº. 016/2020

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 058, de 10/07/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs. 158, de 30/12/2015 e a nº 027, de 20/04/2016, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras do Funcionalismo do Município de Apucarana, como especifica.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8733 Pág: 15
26 MAR. 2020

Autógrafo de Lei nº 14
Projeto de Lei nº 13

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera para 79 o nível inicial de vencimentos do cargo de **AGENTE FISCAL**, constante no quadro permanente do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 158, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, o cargo de **ANALISTA PROGRAMADOR**, passará a integrar o **Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP** - da Lei Municipal nº 058, de 10/07/1997, saindo, portanto, do Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, alterado pela Lei Municipal nº 027, de 20 de abril de 2016.

Parágrafo único. Fica alterado para 100 o nível inicial de vencimentos do cargo de ANALISTA PROGRAMADOR, citado no *caput* deste artigo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de março de 2020.

Município de Apucarana, em 25 de março de 2020.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal